



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL

Nº 20180001/SEINFRA/CCC

PROCESSO VIPROC Nº 1684802/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CATENÁRIA, TELECOMUNICAÇÕES, SINALIZAÇÃO E CONTROLE, BILHETAGEM, VENTILAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE OFICINA DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA FASE 1



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

EDITAL DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....
2. DA FONTE DE RECURSOS.....
3. DA PARTICIPAÇÃO.....
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS.....
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”
6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”
7. DO PROCEDIMENTO.....
8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....
9. DA ADJUDICAÇÃO.....
10. DOS PRAZOS.....
11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.....
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....
13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....
14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....
15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.....
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....
17. DAS SUBCONTRATAÇÕES.....
18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....
20. DA RESCISÃO.....
21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES.....
ANEXO A – TERMO DE REFERENCIA.....
ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS.....
ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS.....
ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL.....
ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA ANEXO E 1- MODELO DE TERMO DE ACEITE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO.....
ANEXO F – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO ANEXO G1 - MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.....
ANEXO G2 – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....
ANEXO H - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.....
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....
ANEXO J – MINUTA DO CONTRATO.....
ANEXO J 1 – ANEXO MODELO DE AUTORIZAÇÃO INSCRIÇÃO DÉBITOS.....



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO K – ENCARGOS SOCIAIS.....

ANEXO L – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI.....

ANEXO M - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.....

ANEXO N – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS.....

ANEXO O – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....

ANEXO P – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....

ANEXO Q - PROJETO BÁSICO.....



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20180001/SEINFRA/CCC
PROCESSO VIPROC Nº 1684802/2018

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CATENÁRIA, TELECOMUNICAÇÕES, SINALIZAÇÃO E CONTROLE, BILHETAGEM, VENTILAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE OFICINA DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA FASE 1

A Comissão Central de Concorrências, designada pelo **Decreto nº 32.557, de 22 de março de 2018**, em nome da **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA**, divulga para conhecimento do público interessado que na hora, data e local adiante indicados neste Edital, em sessão pública, receberá os Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, do tipo **Menor Preço** em Regime de **Empreitada por Preço Unitário**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

HORA, DATA E LOCAL

Os envelopes opacos contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão estar lacrados e poderão ser entregues pessoalmente ou via postal, na sede da CCC, a partir da publicação do Aviso de Licitação ou na sessão pública marcada para às **09:00 horas do dia 10 de maio de 2018**, na sala de reuniões da Comissão Central de Concorrências localizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. José Martins Rodrigues nº 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Edson Queiroz – CEP 60.811-520 - Fortaleza – Ceará. **Telefones: (85) 3459-6376 e (85) 3459-6374. Fax (85) 3459-6522**

GLOSSÁRIO:

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em qualquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

CCC: Comissão Central de Concorrências;

CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA;

CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto;

EPP/ME – Empresa de Pequeno Porte/Microempresa.

FISCALIZAÇÃO: Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA ou preposto devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação;

LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para o certame.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

PGE – Procuradoria Geral do Estado.

SEINFRA: Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará.

SEPLAG: Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação para **IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CATENÁRIA, TELECOMUNICAÇÕES, SINALIZAÇÃO E CONTROLE, BILHETAGEM, VENTILAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE OFICINA DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA FASE 1**, devidamente especificados no **ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, parte integrante do Edital, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS e em obediência aos Projetos e às Normas da ABNT.

1.3. Os projetos básicos estarão à disposição dos interessados na: **Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA**, situado na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/nº prédio SEINFRA/SRH 1º e 2º andares - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.822-325 e na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará, na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150. Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz – CEP 60811 – 520 – Fortaleza – Ceará, mediante apresentação de **PEN DRIVE**.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. O objeto desta Concorrência Pública Nacional será pago com recursos orçamentários oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Orçamento Geral da União – OGU, repassador a Caixa Econômica Federal - CEF e Tesouro do Estado do Ceará, no valor estimado de **R\$ 1.709.251.083,09** (Um bilhão, setecentos e nove milhões, duzentos e cinquenta um mil oitenta três reais e nove centavos), com a classificação funcional: 08100004.26.783.019.18703.03.449051 e Intenção de Gastos 953697000.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Concorrência Pública todo e qualquer empresário individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo do objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências do presente Instrumento Convocatório, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

3.2. A admissão à participação de consórcios obedecerá aos subitens a seguir

3.2.1. As empresas consorciadas, até o limite de cinco empresas, apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do Contrato.

3.2.1.1. É permitida a participação de empresa estrangeira, desde que consorciada com empresa nacional, devendo obrigatoriamente a empresa líder do consórcio ser empresa brasileira. Os consórcios assim formados deverão guardar estrita obediência à legislação brasileira, bem como as leis e resoluções que disciplinam o exercício de profissões regulamentadas no país.

3.2.1.2. A empresa estrangeira deverá apresentar os documentos correspondentes do seu País de origem, no que couber, para substituir os relacionados para habilitação, desde que traduzidos para o português por tradutor juramentado, nos termos previstos §4º do art.32 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto da licitação.

3.2.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante a CONTRATANTE, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato.

3.2.4. O prazo de duração do consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

3.2.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios pertinentes.

3.2.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato para a prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial.

3.2.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, técnica, qualificação trabalhista, econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

3.2.10. O Patrimônio Líquido solicitado no subitem **5.2.4.3.**, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.11. O índice econômico-financeiro citado na alínea “a” do subitem **5.2.4.1.**, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

3.2.13. Qualquer alteração na constituição ou composição do consórcio, durante a execução contratual deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE.

3.2.14. Fica estabelecido um número máximo de cinco integrantes para cada consórcio.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas para participar de licitação em qualquer órgão/entidade governamental ou que estejam em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CCC, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.5. A Licitante poderá adquirir o Edital gratuitamente em meio magnético na PGE/CCC ou pela internet no endereço ou <http://www.seplag.ce.gov.br>. Caso a licitante opte pela aquisição do Edital em meio magnético deverá fornecer 01 (um) pen drive.

3.6. A empresa interessada em participar da presente licitação que obtiver gratuitamente o Edital pela internet deverá formalizar o interesse de participar através de comunicado expresso diretamente à Comissão Central de Concorrências, através do e-mail ccc@pge.ce.gov.br ou através do fax (085) 3459.6522, informando os seguintes dados: **Nº do Edital, Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Fone, Fax, E-mail, Pessoa de Contato.**

3.7. As respostas às consultas formuladas pelos Concorrentes à Comissão de Concorrências, passarão a ser parte integrante do Edital e serão encaminhadas às empresas que tenham cumprido o disposto no subitem 3.6., e serão divulgadas através do site <http://www.seplag.ce.gov.br>.

3.8. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo devidamente publicadas no Diário Oficial do



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

Estado e divulgadas através do site <http://www.seplag.ce.gov.br>, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax ou e-mail reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

3.9. Decairá do direito de impugnar administrativamente o termo de Edital, qualquer cidadão que não o fizer até o quinto dia útil ou o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão inaugural de entrega e recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços, devendo ser protocolizada na Central de Licitações do Governo do Estado do Ceará.

3.10. Caberá a Comissão Central de Concorrências encaminhar as respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, antes da realização da sessão, para os interessados por qualquer das formas previstas no subitem **3.6.** deste Edital.

3.11. A Comissão Central de Concorrências não se responsabilizará por eventuais adendos que possam ocorrer no Edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no subitem **3.6.** do Edital.

3.12. Será garantido às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.13. É vedada a participação de empresas cujos representantes legais ou sócios sejam servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Ceará, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Estadual, como LICITANTE, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, nos procedimentos licitatórios.

3.14. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. Os Documentos de Habilitação, em 1 (uma) via, e as Propostas Comerciais, em 2 (duas) vias impressas e uma cópia em meio digital (em formato MS-Office Excel), deverão ser entregues digitados, contidos em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

4.1.1. ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20180001/SEINFRA/CCC
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

NOME DA LICITANTE:

4.1.2.ENVELOPE “B” - PROPOSTAS COMERCIAIS

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20180001/SEINFRA/CCC
ENVELOPE “B” – PROPOSTAS COMERCIAIS
NOME DA LICITANTE

4.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprove tal condição através de documento legal.

4.3.1. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

5.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório.

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

c) Rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

d) A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação.

5.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, ou **ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO** devidamente registrado, em se tratando de empresário individual e sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais Administradores. Em se tratando de sociedades simples, Ato Constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício.

5.2.1.2. Instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ).

b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção, emitido por órgão competente ou Fazenda Municipal.

5.2.2.2. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE:

a) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive o INSS.

b) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

c) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal deverá ser feita através da **Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal**, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

competência Municipal e de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa do Município, emitida pela Procuradoria Geral do Município.

c.1) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do MUNICÍPIO, do domicílio da licitante.

c.2). Para os Municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários.

c.3). Caso a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura, indicando esta situação.

5.2.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, através de **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2.4. A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.

5.2.2.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta tenha alguma restrição.

5.2.2.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CCC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.2.2.5.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da localidade da sede da PROPONENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

5.2.3.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido::

ITEM	SERVIÇOS	UND.	QUANT.
1	Execução de obra com emprego de métodos executivos para escavação de túnel com utilização de SHIELD, em seção igual ou superior a 20 m ²	m	5.000,00
2	Execução de Parede Diafragma	m ³	18.000,00
3	Escavação invertida com transporte vertical	m ³	22.000,00
4	Execução de coluna de JET GROUTING	m	15.000,00
5	Instalação de via permanente, em massa mola, em túnel, necessariamente em via metroferroviária	m	5.000,00
6	Implantação ou instalação de sistema de rede aérea metroviária de catenária rígida em túneis.	m	5000,00
7	Implantação ou instalação de sistema de sinalização, metroviária	m	5000,00
8	Sistema de ventilação em túneis.	m	5000,00

5.2.3.3. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, os serviços mencionados nas alíneas do item 5.2.3.2., deverão ter sido executados, integralmente, de acordo com a grandeza especificada, admitindo-se, entretanto, para atendimento das exigências, o somatório de no máximo 04 (quatro) atestados para cada item.

5.2.3.3.1. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da mesma, da(s) obra(s)/serviço(s) objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO F – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPACAO**.

5.2.3.4. Comprovação da PROPONENTE possuir como Responsável(is) Técnico(s) no quadro permanente na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo **CREA ou CAU** detentor(es) de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OU ATESTADO SIMILAR** devidamente registrado no **CREA ou CAU**, que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

ITEM	SERVIÇOS
1.	Execução de obra com emprego de métodos executivos para escavação de túnel com utilização de SHIELD, em seção igual ou superior a 20 m ²



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

2. Execução de Parede Diafragma
3. Escavação invertida com transporte vertical
4. Execução de coluna de JET GROUTING
5. Instalação de via permanente, em massa mola, em túnel, necessariamente em via metroferroviária
6. Implantação ou instalação de sistema de rede aérea metroviária de catenária rígida em túneis.
7. Implantação ou instalação de sistema de sinalização, metroviária.
8. Sistema de ventilação em túneis.

5.2.3.4.1. No caso de o profissional de nível superior não constar da relação de responsáveis Técnicos junto ao **CREA** ou **CAU**, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa:

5.2.3.4.1.1. **Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:**

- a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social.
- c) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) No caso do profissional de nível superior detentor de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO não pertencer ao quadro permanente da empresa, o acervo do profissional será aceito, desde que, a PROPONENTE demonstre, por meio de relação de equipe técnica, que será firmado o vínculo entre o profissional e a empresa através de Contrato de Regime de Prestação de Serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum na data da celebração do contrato com a Administração.

5.2.3.5. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo **CREA** ou **CAU**, não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo **CREA** ou **CAU**.

5.2.3.6. Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

5.2.3.7. Declaração de visita ao local da obra emitida pela PROPONENTE, de que esta visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas, conforme **ANEXO E – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

5.2.3.7.1. No caso de consórcio, será aceito que somente a empresa líder visite o local da(s) obra(s)/serviço(s).

a) Para visita ao local da(s) obra(s)/serviço(s), a LICITANTE/PROPONENTE deve entrar em contato com a Coordenadoria de Transportes e Obras da SEINFRA, através dos telefones (85) 3216-3791 ou do fac-simile no (0XX85)3216-3793 ou via e-mail obras@seinfra.ce.gov.br, nos horários de 8:00h as 12:00h e 13:00h as 17:00h. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da LICITANTE/PROPONENTE.

5.2.3.7.2. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a **SEINFRA**.

5.2.3.8 ANEXO E1 – MODELO TERMO DE ACEITE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

5.2.4.1. A avaliação para todas as licitantes será apurada através da apresentação do Índice de Liquidez Geral (LG) a seguir definido, calculado com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos, A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e **Demonstração do Resultado do Exercício – DRE**.

a) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,20$$

5.2.4.2. Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência ou de Recuperação Judicial do local da sede da PROPONENTE, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

5.2.4.3. Prova de valor do Patrimônio Líquido não inferior a **10%** (dez por cento) do valor global a que a empresa concorre, valor este estabelecido no subitem 2.1. do Edital, até a data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais e cuja comprovação será feita através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já apresentado e entregue na forma da lei.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

5.2.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

5.2.5.1. Declaração da licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações trazidas pelo art. 7º da Constituição Federal, inciso XXXIII, isto é, que não utiliza trabalho de menores de 18 (dezoito) anos na execução de serviços perigosos ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para trabalho de qualquer natureza, de acordo com o **ANEXO G1 - MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**.

5.3. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4. A LICITANTE deverá fornecer, a título de informação, endereço, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPE “B”

6.1. As Propostas Comerciais, conterão, no mínimo:

6.1.1 CARTA DE PROPOSTA PREÇO conforme **ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL** contendo: Nome da empresa proponente, endereço e número de inscrição no CNPJ.

6.1.1.1. No caso de Consórcio, nome das empresas consorciadas com seus respectivos endereços e números de inscrição no CNPJ.

6.1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.2.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento da mesma, por igual e sucessivo período. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

6.1.2.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

6.1.2.3. No caso da proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena de exclusão do presente certame.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

6.1.3. Preço global, expresso em Real.

6.1.4. Assinatura do representante legal.

6.1.5. Prazo de execução da obra.

6.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.

6.3. Acompanharão, obrigatoriamente, as Propostas Comerciais, como partes integrantes das mesmas, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional do engenheiro que os elaborou, e o número da Carteira do **CREA** ou **CAU** desse profissional:

6.3.1. Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviço constantes do **ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**.

6.3.2. Planilha analítica de encargos sociais conforme modelo no **ANEXO K - ENCARGOS SOCIAIS**.

6.3.3. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme modelo no **ANEXO L - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI**.

6.2.3.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda – Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas – BDI, tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiros.

6.3.4. Cronograma Físico-Financeiro compatível com a obra, conforme modelo contido no **ANEXO M - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**.

6.4. Tendo em vista que a presente licitação trata de Empreitada por Preço Unitário, o **ANEXO C - PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, deverá ser seguido integralmente no tocante à discriminação dos serviços, quantitativos e unidades de medida, sendo desclassificada a empresa que omiti-los, por qualquer razão, atentando para que o preço total da proposta da LICITANTE não seja superior ao estabelecido no subitem 2.1. deste Edital.

6.5. Os valores unitários **ANEXO B - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS** elaborada pela Seinfra, são considerados valores limites máximos (observado o disposto na alínea “g” do subitem 8.5). Assim, cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

6.6. Composição dos preços unitários propostos para cada item de serviço constante da planilha de preços básicos.

6.6.1. Apresentar, INDEPENDENTE de solicitação do CONTRATANTE as Composições de Preços Unitários, **ANEXO N – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, Benefício de Despesas Indiretas - BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto.

6.6.2. Nas Composições de Preços Unitários deverão ser considerados os valores de mão de obra não inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

6.7. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.8. A LICITANTE deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme o **ANEXO H - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

6.9. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

6.10. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta poderá ser suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

6.11. Proposta Comercial completa nas duas vias em meio magnético, na extensão XLS (elaborada preferencialmente em EXCEL), com arredondamento de duas casas decimais, utilizando a fórmula "ARRED".

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os envelopes devidamente lacrados, contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

7.1.2. Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.

7.1.3. Os membros da COMISSÃO e 02 (dois) representantes das LICITANTES, escolhidos dentre os presentes como representantes das PROPONENTES, rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e os lacres dos envelopes das Propostas Comerciais apresentados.

7.1.4. Recebidos os envelopes **"A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.

7.1.5. A COMISSÃO poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

7.1.6. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a COMISSÃO procederá a abertura das Propostas Comerciais das LICITANTES habilitadas.

7.1.7. A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às LICITANTES inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.7.1. A COMISSÃO manterá sob sua guarda até o final desta licitação, os envelopes contendo as propostas comerciais das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela Comissão.

7.2. Após a entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.2.1. É facultado à COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.3. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES.

7.4. O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5. Das decisões proferidas pela CCC, caberão recursos nos prazos e condições estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, que deverão ser registrados no protocolo da Central de Licitações do Governo do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

7.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Governador do Estado do Ceará, através da CCC, interpostos mediante petição datilografada/digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

7.7. Os recursos, em qualquer das fases da licitação, quando ocorrerem, serão interpostos e julgados com estrita observância da Lei das Licitações, nº 8.666/93, art. 109.

7.8. Os recursos deverão ser entregues a CCC no prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

7.9. Ocorrendo a(s) inabilitação (ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a Comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos, jurídicos e econômicos exarados na presente Concorrência Pública é exclusiva da equipe técnica do Órgão/Entidade de onde a mesma é originária.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Trabalhista.

8.3. Será habilitada a LICITANTE que apresentar na análise de Balanço um valor maior ou igual a 1,20 (um inteiro e dois décimos) para o Índice de Liquidez Geral (LG) especificado no subitem **5.2.4.1**. O cálculo do Índice deverá ser feito com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

8.4. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no ENVELOPE A, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital e ainda, serão inabilitadas, de forma superveniente, as ME ou EPP que não normalizarem a documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no subitem 5.2.2.5.1. deste Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE “B”

8.5. Serão desclassificadas as Propostas Comerciais que apresentarem:

a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado, estabelecido no subitem 2.1 deste Edital.
- e) Preços globais inexeqüíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) Propostas que não atendam ao subitem 6.2 do Edital.
- g) Preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE.
- g.1) Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela CONTRATANTE, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.
- g.2) Caso as justificativas apresentadas pela LICITANTE não sejam acatadas pela Comissão Central de Concorrências, a proposta será desclassificada.
- 8.6. Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 8.7. No caso de divergências entre as colunas, discriminação dos serviços, unidades e quantidades constantes dos orçamentos apresentados pelos licitantes e aqueles constantes deste Edital, prevalecerão as discriminações dos serviços, unidades e quantidades do referido Anexo deste Edital, sujeitando-se a licitante a executar os serviços de acordo com as especificações e detalhamento constantes do instrumento convocatório, devendo a comissão proceder o registro em ata das referidas correções.
- 8.8. Os erros de soma ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas Comerciais das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 8.9. A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a Comissão fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.
- 8.10. Havendo igualdade entre 2 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

8.11. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO** entre as LICITANTES classificadas.

8.12. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

8.12.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela Comissão, para exercer mencionado direito.

8.12.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

8.12.3. Para efeito do disposto no subitem **8.12.1.**, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.12.2.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.2.**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

8.12.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem **8.12.3.**, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9. DA ADJUDICAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

9.1.O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

9.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a PROPONENTE a:

9.2.1. Apresentar garantia, antes da assinatura do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) da contratação:

a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, vedada a prestação de garantia através de Títulos da Dívida Agrária. No caso de opção pela garantia em Títulos da Dívida Pública, tais títulos deverão ser acompanhados de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, o qual atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

b) Fiança bancária **ANEXO G2 - MODELO DA CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

c) Seguro-garantia.

9.2.1.1. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

9.2.2. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

9.2.3. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem **9.2.1.** deste Edital.

9.3. Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste Edital e não assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, é facultado ao CONTRATANTE convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9.5. A empresa vencedora deverá apresentar antes da assinatura da Ordem de Serviço o plano de gerenciamento de resíduos sólido da construção civil para obra/serviço, a ser analisado e aprovado pela contratante.

10. DOS PRAZOS



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

10.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

10.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

10.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Seinfra.

10.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices abaixo relacionados constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" editada pela Fundação Getúlio Vargas.

11.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará os seguintes índices:

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÍNDICES SETORIAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES	35 - Edificação
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	35 - Edificação
MOVIMENTO DE TERRA	38 - Terraplenagem
SERVIÇOS ESPECIAIS PARA OBRAS SUBTERRÂNEAS	38 - Terraplenagem
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS METÁLICAS E FUNDAÇÕES	41 - Estruturas e Fundações Metálicas
IMPERMEABILIZAÇÃO	35 - Edificação
URBANIZAÇÃO	35 - Edificação
ACABAMENTOS	35 - Edificação
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35 - Edificação
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	35 - Edificação
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	35 - Edificação



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35 - Edificação
EQUIPAMENTOS	32 - Máquinas e Equip. Industriais
VIA PERMANENTE – SUPERESTRUTURA	45 - Linhas Férreas
SERVICOS GERAIS	35 – Edificação
SISTEMAS – Serviços	FIPE/ABDIB SETOR GLOBAL COM ENCARGOS
SISTEMAS – Fornecimentos	COL.34-IPA-OG- INDUST.TRANSF.:MAQ.APAR. E MAT. ELÉT./FGV(1420855)

11.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

onde:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

11.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

12.1.1. Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição de acordo com o critério de medição, à Fiscalização do CONTRATANTE ou seu preposto;

12.1.2 O Risco de engenharia será pago em percentual nas medições mensais de acordo com o critério de medição nas obra civil, excluído os sistemas.

12.1.3. Após constatação de realização dos serviços, a Fiscalização aprovará os Boletins de Medição, encaminhando para o devido pagamento.

12.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, até o **5º (quinto)** dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

12.3. Para assinatura do contrato e como pré-requisito de cada pagamento, o contratado deverá apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

f) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.3.A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com cada medição Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

12.4. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.

12.5. Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta PGE/SEINFRA Nº 001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2011, fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo IV, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

12.6. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitâncias acima referidos.

12.7. Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da SEINFRA, o pagamento será efetuado no **30º (trigésimo)** dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATANTE.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

13.1. O Licitante vencedor fica obrigado a apresentar, no ato da assinatura do Contrato, O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG).

13.1.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Seinfra solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

d) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.

f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.

g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.

h) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.

k) Responsabilizar-se perante órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

l) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

m) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;

n) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da Seinfra, após a assinatura do Contrato.

o) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.

p) Para o fornecimento de equipamentos é obrigatório que a empresa vencedora do certame comprove o Registro destes no Cadastro do FINAME (Financiamento de Máquinas e Equipamentos), sob pena do não recebimento dos pagamentos.

14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

14.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e TERMO DE REFERÊNCIA** e seus complementos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no **CREA** ou **CAU**, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Seinfra, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Elaborar e entregar a SEINFRA no prazo de 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, um Cronograma Físico – Financeiro detalhando todas as obras objeto do presente Contrato, compatível com o cronograma apresentado por ocasião da licitação.

i) No caso de obras que necessitem interagir com o tráfego rodoviário, a Contratada deverá tomar todas as providências junto aos órgãos competentes para garantir a segurança do trânsito e de seu pessoal.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

15. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução contratual será acompanhamento e fiscalizada por servidor desta Secretaria, mediante portaria específica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

15.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

15.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO.

o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.

p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção.

q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.

r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

16.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital.

16.2. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

16.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

16.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

16.5. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

16.6. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

16.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

16.7.1 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor ou prorrogação de prazo de vigência, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido ou prorrogação do prazo de vigência da garantia, caso necessário, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.1 deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

16.8. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º, do art 56, da Lei Federal 8666/1993.

16.8.1 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

17. DAS SUBCONTRATAÇÕES

17.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, até o limite de 20% do valor global do contrato, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

17.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto, desde que a subcontratada atenda as exigências técnicas deste Edital.

17.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

17.1.3. À CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

17.1.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do certame e que tenha sido considerada inabilitada.

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo CONTRATANTE, para este fim, quando ao final dos procedimentos será emitido o Termo de Encerramento do Contrato.

18.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

18.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA **ou CAU** e no INSS.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

19.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

19.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

19.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

19.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.

19.4. As multas aplicadas serão descontadas ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

20. DA RESCISÃO.

20.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 18.2 e 18.3 do Edital
- g) A cisão, a fusão ou a incorporação, sem prévia anuência da SEINFRA.

20.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

21. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

21.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.2. É reservado ao CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

21.3 O andamento desta Concorrência Pública, bem como todas as atas de julgamento de cada fase deste certame licitatório, estarão disponíveis para ciência dos licitantes, no site: www.pge.ce.gov.br (CENTRAL DE LICITAÇÕES → ANDAMENTOS OU ATAS → CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS → COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS).

21.4 As intimações serão feitas por meio de e-mail, mala direta, via fax, publicações em Diário Oficial ou disponibilizadas no Andamento Diário das Licitações (CCC) no site acima referido, valendo quaisquer das comunicações.

21.5. Os casos omissos e eventuais esclarecimentos adicionais a este Edital e seus ANEXOS, deverão ser dirigidos, por escrito, diretamente a Comissão Central de Concorrências, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, ou através do fac-símile nº (0XX85) 3459.6522, ou e-mail ccc@pge.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data de entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas Comerciais.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Infraestrutura

COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS, Fortaleza-CE, 04 de abril de 2018

Juvêncio Vasconcelos Viana
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
PRESIDENTE DA CCC

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

Suely Uchoa Cavalcanti
MEMBRO

Maria Auxiliadora Fontenele Ramos
MEMBRO

Augusto Barroso Rocha
MEMBRO

Francisco Irisnaldo de Oliveira
MEMBRO

Marcos Vinícius Sanford Frota Filho
MEMBRO

Glauco Denis de Oliveira Bastos
MEMBRO

Lucio Ferreira Gomes
SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA

Tiago Brasileiro Coelho
COORDENADOR DE TRANSPORTES E
OBRAS

REFERENTE A CP 20180001/SEINFRA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA.

O ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA está disponível no site: www.seplag.ce.gov.br ou disponibilizados na Comissão Central de Concorrências através de Pen Drive.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

O ANEXO B – PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS, está disponível no site: www.seplag.ce.gov.br ou disponibilizados na Comissão Central de Concorrências através de Pen Drive.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

**O ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS, ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE:
WWW.SEPLAG.CE.GOV.BR OU DISPONIBILIZADOS NA COMISSÃO CENTRAL DE
CONCORRÊNCIAS ATRAVÉS DE PEN DRIVE.**



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO D - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Central de Concorrências

Fortaleza-CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20180001/SEINFRA/CCC

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20180001/SEINFRA/CCC, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____ (_____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO E – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL (*)

(PAPEL TIMBRADO SEINFRA)

Local e data

A

Comissão Central de Concorrências - CCC

Fortaleza-Ce

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL N° 20180001/SEINFRA/ CCC

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE DA SEINFRA



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

**ANEXO E 1 – MODELO DE TERMO DE ACEITE DE UTILIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS (*)**

TERMO DE ACEITE DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Declaramos, para os devidos fins, que aceitamos utilizar na execução do objeto oriundo do presente certame os equipamentos de propriedade do Estado do Ceará a seguir indicados: tuneladoras, correias transportadoras, sistema de ventilação, formas e equipamentos auxiliares para fabricação de anéis para execução dos túneis.

Concordamos, ainda, que o fornecimento dos equipamentos acima mencionados será realizado pela CONTRATANTE à CONTRATADA logo após a devida formalização do Contrato, mediante Empréstimo em Comodato, permanecendo a guarda destes equipamentos, bem como os custos decorrentes da sua operação, manutenção e guarda a cargo exclusivamente da CONTRATADA, sem nenhum ônus para CONTRATANTE.

Fortaleza, ___ de _____ de 2018.

Representante da Contratada



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO F - MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO (*)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

Local e data

A

Comissão Central de Concorrências - CCC
Fortaleza-Ce.

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA NACIONAL Nº 20180001/ SEINFRA / CCC

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DO TECNICO

No CREA **ou** CAU - no CPF



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO G1 - MODELO DE DECLARAÇÃO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

À

Comissão Central de Concorrências,

Fortaleza-CE

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

ANEXO G2 - MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA

Fortaleza – CE

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20180001/SEINFRA/CCC

Prezados Senhores,

Pela presente Carta de Fiança, o Banco XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXX, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante o Governo do Estado do Ceará, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma XXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXX, CNPJ nº XXXX, da importância de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente a XX (XXXXXXX por cento) do valor do Contrato, a qual será reajustada a partir da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20180001/SEINFRA/CCC, na mesma periodicidade e fórmula de reajuste constante do Contrato nº _____, datado de XXXXXXXX.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa afiançada e o Governo do Estado do Ceará.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar ao Governo do Estado do Ceará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta garantia vigorará pelo prazo superior a XX (XXXXX) dias do prazo do contrato acima mencionado e seu(s) aditamento(s), até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, o valor desta garantia será aditado no valor proporcional ao montante acrescido ao contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante o Governo do Estado do Ceará.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

.....

Nome do Representante Legal(Reconhecer a firma)



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO H - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) ou procurador(es) da futura contratada, indicado(s) para assinatura do contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ endereço _____, receita bruta no valor de R\$ _____, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da CP nº 20180001/SEINFRA/CCC, realizada pela Procuradoria Geral do Estado.

Nome e assinatura do representante

RG nº

Contabilista devidamente registrado no CRC



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

ANEXO J – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1684802/2018

CONTRATO Nº _____/2018/SEINFRA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SEINFRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos XX (XX) dias do mês de XXXXXX do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SEINFRA** situada em Fortaleza - Ceará, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima s/nº prédio Seinfra/SRH 1º e 2º andares - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.822-325XXX, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 03.503.868/0001-00, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário, Lucio Ferreira Gomes, e a Empresa/CONSÓRCIO XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de _____, na Rua, constituído pelas Empresas XXXXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, e no CREA ou CAU sob o nº XXXXXXXXXXXX, registrada na Junta Comercial do XXXXXXXXXXXX, sob o nº XXXXXXXXXXXX, em sessão de XX/XX/XX, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX, aqui denominada de CONTRATADA, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, a Concorrência Pública nº 20180001/SEINFRA/CCC e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Termo a contratação de empresa para **IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS CIVIS E SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CATENÁRIA, TELECOMUNICAÇÕES, SINALIZAÇÃO E CONTROLE, BILHETAGEM, VENTILAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE OFICINA DA LINHA LESTE DO METRÔ DE FORTALEZA FASE 1**, devidamente especificado no **ANEXO A - TERMO DE REFERENCIA e ANEXO C – PLANILHA DE QUANTITATIVOS**, parte integrante deste contrato, independente de transcrição, em **Regime de Empreitada por Preço Unitário**.

2.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus ANEXOS, e em obediência aos Projetos e às Normas da ABNT.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. O valor global deste Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Orçamento Geral da União – OGU, repassador a Caixa Econômica Federal - CEF e Tesouro do Estado do Ceará, no valor estimado de **R\$ 1.709.251.083,09** (Um bilhão, setecentos e nove milhões, duzentos e cinquenta um mil oitenta três reais e nove centavos), com a classificação funcional: 08100004.26.783.019.18703.03.449051 e Intenção de Gastos 953697000.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS.

4.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, após publicação de extrato de contrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, devendo ser publicado na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, como condição de sua eficácia.

4.2.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

4.3. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da SEINFRA.

4.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao CONTRATANTE, até 60 (sessenta) dias antes da data do término do prazo contratual.

4.5 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO.

5.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices abaixo relacionados constantes da revista "CONJUNTURA ECONÔMICA" editada pela Fundação Getúlio Vargas.

5.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará os seguintes índices:



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÍNDICES SETORIAIS
SERVIÇOS PRELIMINARES	35 - Edificação
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	35 - Edificação
MOVIMENTO DE TERRA	38 - Terraplenagem
SERVIÇOS ESPECIAIS PARA OBRAS SUBTERRÂNEAS	38 - Terraplenagem
ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, ESTRUTURAS METÁLICAS E FUNDAÇÕES	41 - Estruturas e Fundações Metálicas
IMPERMEABILIZAÇÃO	35 - Edificação
URBANIZAÇÃO	35 - Edificação
ACABAMENTOS	35 - Edificação
COMUNICAÇÃO SOCIAL	35 - Edificação
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	35 - Edificação
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	35 - Edificação
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	35 - Edificação
EQUIPAMENTOS	32 - Máquinas e Equip. Industriais
VIA PERMANENTE – SUPERESTRUTURA	45 - Linhas Férreas
SERVICIOS GERAIS	35 – Edificação
SISTEMAS – Serviços	FIPE/ABDIB SETOR GLOBAL COM ENCARGOS
SISTEMAS – Fornecimentos	COL.34-IPA-OG-INDUST.TRANSF.:MAQ.APAR. E MAT. ELÉT./FGV(1420855)

5.2. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

onde:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

5.2.1. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado conforme segue:

6.1.1. Apresentação pela Contratada dos Boletins de Medição de acordo com o critério de medição à Fiscalização do CONTRATANTE ou seu preposto;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

6.1.2 O Risco de engenharia será pago em percentual nas medições mensais de acordo com o critério de medição nas obra civil, excluído os sistemas.

6.1.3. Após constatação de realização dos serviços, a Fiscalização aprovará os Boletins de Medição, encaminhando para o devido pagamento. Somente serão medidos os serviços efetivamente executados, ou seja, a CONTRATANTE não efetuará pagamento de fornecimento sem a sua devida aplicação.

6.2. A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada ao CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

6.3. Para assinatura do contrato e como pré-requisito de cada pagamento, o contratado deverá apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) Recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento.

b) Recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea anterior.

c) Comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

d) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.

e) Folha de pagamento relativa aos empregados utilizados nos serviços contratados.

f) A comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada medição, Relatório Mensal sobre Segurança e Medicina do Trabalho da obra/frente de serviço, indicando, se for o caso, os acidentes ocorridos e respectivas providências tomadas, fiscalizações realizadas pela Superintendência Regional do Trabalho e resultados destas, bem como as inspeções de iniciativa da própria CONTRATADA.

6.5. Cópia do comprovante de quitação das verbas rescisórias, válido perante o Ministério do Trabalho, referente às rescisões ocorridas no período a que se refere a execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

6.6. Aplicam-se as disposições da Instrução Normativa Conjunta PGE/SEINFRA Nº 001/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2011, fazendo ainda parte integrante do Contrato o Anexo IV, inciso XXVI da referida Instrução Normativa, para que produza todos os seus efeitos jurídicos, independente da transcrição.

6.7. O pagamento de cada fatura dependerá da apresentação dos documentos e quitações acima referidos.

6.8. Caso a medição seja aprovada pela Fiscalização da SEINFRA, o pagamento será efetuado no **30º (trigésimo)** dia após a entrega da fatura no protocolo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O Licitante vencedor fica obrigado a apresentar, no ato da assinatura do Contrato, O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará (SEPLAG).

7.1.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Executar a obra através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINFRA solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

b) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

c) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.

d) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificados no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao CONTRATANTE.
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato.
- h) Responder pecuniariamente por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, município ou terceiros decorrentes da prestação de serviços.
- i) Respeitar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- j) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98.
- k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- l) Manter durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Manter nos locais dos serviços um "Livro de Ocorrências", onde serão registrados o andamento dos serviços e os fatos relativos às recomendações da FISCALIZAÇÃO. Os registros feitos receberão o visto da CONTRATADA e da FISCALIZAÇÃO;
- n) A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados, devendo seu nome ser submetido à aprovação da SEINFRA, após a assinatura do Contrato.
- o) A Contratada, nos termos da Lei Estadual nº 15.854, de 24/09/2015, regulamentado pelo Decreto nº 32.042 de 14/09/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas de emprego a presos e egressos do Sistema Penitenciário Estadual, referente a contratações de obras e prestação de serviços pelo Estado do Ceará, deverá disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos presos em Regime semiaberto, aberto, em livramento condicional e egressos do sistema prisional, na proporção que trata da referida Lei e Decreto.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

p) Para o fornecimento de equipamentos é obrigatório que a empresa vencedora do certame comprove o Registro destes no Cadastro do FINAME (Financiamento de Máquinas e Equipamentos), sob pena do não recebimento dos pagamentos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e TERMO DE REFERÊNCIA** e seus complementos.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª (primeira) medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento.

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA/CAU, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica” correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a SEINFRA, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

g) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital; e

h) Elaborar e entregar a SEINFRA no prazo de 30 dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço, um Cronograma Físico – Financeiro detalhando todas as obras objeto do presente Contrato, compatível com o cronograma apresentado por ocasião da licitação.

l) No caso de obras que necessitem interagir com o tráfego rodoviário, a Contratada deverá tomar todas as providências junto aos órgãos competentes para garantir a segurança do trânsito e de seu pessoal.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

J) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução contratual será acompanhamento e fiscalizada por servidor desta Secretaria, mediante portaria específica, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art.67, da Lei Federal nº 8666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

9.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE/INTERVENIENTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.1.2. Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA.
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário.
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE.
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios.
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados.
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado.
- h) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as às condições específicas.
- i) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.
- j) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

- k) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.
- l) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato.
- m) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.
- n) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO.
- o) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas.
- p) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- q) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações.
- r) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Será apresentada garantia de execução do Contrato, correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do Contrato em qualquer das modalidades previstas no subitem 9.2.1 do Edital.

10.2. A devolução da garantia estabelecida neste subitem será feita no prazo de 03 (três) dias úteis após a apresentação do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo.

10.3. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela CONTRATADA, quando em moeda corrente nacional, será atualizada monetariamente, através da aplicação em Caderneta de Poupança, calculada *pro rata die*.

10.4. No caso de rescisão do Contrato ou de paralisação dos serviços, a caução não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência administrativa, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

10.5. Na garantia para a execução do Contrato deverá estar expresso seu prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

10.6. Prestar garantia adicional na forma do §2º do Art. 48 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

10.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

10.7.1 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor ou prorrogação de prazo de vigência, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido ou prorrogação do prazo de vigência da garantia, caso necessário, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.1 deste edital.

10.8. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e quando em dinheiro, será atualizada monetariamente conforme dispõe o § 4º, do art 56, da Lei Federal 8666/1993.

10.8.1 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SUBCONTRATAÇÕES.

11.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parte da obra, até o limite de 20% do valor global do contrato, desde que autorizada pelo CONTRATANTE, conforme exigências:

11.1.1. Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para o fornecimento do objeto deste Contrato. Contudo, em qualquer situação, a PROPONENTE vencedora é a única e integral responsável pelo fornecimento global do objeto.

11.1.2. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal do CONTRATANTE com os subcontratados.

11.1.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

11.1.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do certame e que tenha sido considerada inabilitada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo CONTRATANTE, para este fim, quando ao final dos procedimentos será emitido o Termo de Encerramento do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Infraestrutura

12.2. O objeto deste Contrato será recebido:

a) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) **Definitivamente**, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do serviço no CREA **ou CAU** e no INSS.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

13.1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta; e

13.1.2. Perda integral da garantia de manutenção de proposta, quando houver.

13.2. No caso de atraso na execução dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA:

a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso das parcelas mensais, até o limite de 30 (trinta) dias.

b) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato; e

c) Rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 60 (sessenta) dias.

13.3. Caso o Contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

a) Perda integral da garantia de execução do Contrato; e

b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

13.4. As multas aplicadas serão descontadas ex-offício de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA.
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações.
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.
- f) A ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto nos itens 18.2 e 18.3 do Edital.
- g) A cisão, a fusão ou a incorporação, sem prévia anuência da SEINFRA.

14.2. A rescisão ocorrerá mediante a notificação por meio de aviso prévio, com prazo de 30 dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza-CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

VISTO:

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

**ANEXO J1 – ANEXO DE MODELO DE AUTORIZAÇÃO INSCRIÇÃO DÉBITOS
PREVIDENCIÁRIOS**

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER INSCRIÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO
CONTRATO NA DÍVIDA ATIVA**

Autorizo o Estado do Ceará, em sendo condenado a pagar débitos previdenciários decorrentes da execução do objeto do Contrato nº ____/____, celebrado com o Estado, por meio da _____, a proceder a inscrição do referido débito, devidamente atualizado, na Dívida Ativa, para se for o caso, posterior ajuizamento de Ação de Execução Fiscal.

Representante Legal da Empresa



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO K – ENCARGOS SOCIAIS

Disponível no site www.seplag.ce.gov.br e na Comissão Central de Concorrência mediante apresentação de Pen Drive



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO L – COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI SERVIÇOS E MATERIAIS

Disponível no site www.seplag.ce.gov.br e na Comissão Central de Concorrência mediante apresentação de Pen Drive



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO M – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Disponível no site www.seplag.ce.gov.br e na Comissão Central de Concorrência mediante apresentação de Pen Drive



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO N – COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

Disponível no site www.seplag.ce.gov.br e na Comissão Central de Concorrência mediante apresentação de Pen Drive



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO O – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Disponível no site www.seplag.ce.gov.br e na Comissão Central de Concorrência mediante apresentação de Pen Drive



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO P – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Disponível no site www.seplag.ce.gov.br e na Comissão Central de Concorrência mediante apresentação de Pen Drive



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Infraestrutura

ANEXO Q – PROJETO BÁSICO

Disponível no site www.seplag.ce.gov.br e na Comissão Central de Concorrência mediante apresentação do Pen Drive.